



Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

Câmara Municipal de Ribeirão Preto



Protocolo Geral nº 7762/2021
Data: 28/12/2021 Horário: 15:27
LEG - PL 272/2021

PROJETO DE LEI

Nº **272**

DESPACHO

CM PAUTA PARA RECEBIMENTO DE EMENDAS

Bib. Preto, 01 FEV. 2022 de _____

Matheus Moreno
Presidente

EMENTA: **DISPÕE** **SOBRE** **A**
OBRIGATORIEDADE DA APRESENTAÇÃO DE
DOCUMENTO QUE COMPROVE A MAIORIDADE
NA COMPRA DE FOGOS DE ARTIFÍCIO.

Senhor Presidente,

Apresento à consideração da Casa o seguinte:

Art. 1º Fica instituída na cidade de Ribeirão Preto a obrigatoriedade da apresentação de documento que comprove a maioria nas compras de fogos de artifício.

Art. 2º O estabelecimento que vender fogos de artifício a menores de idade será multado administrativamente em 100 (cem) UFESP's (Unidade Fiscal do Estado de São Paulo), além de responder criminalmente pelos artigos 81, inciso IV e pelo artigo 244 do ECA (Estatuto da Criança e do Adolescente).

Parágrafo Único: A multa será aplicada em dobro para estabelecimentos reincidentes.

Art. 3º - Os recursos financeiros arrecadados em razão das multas por infração a esta lei serão destinados ao Fundo Municipal de Saúde.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ribeirão Preto, 28 de dezembro de 2021

Igor Oliveira
IGOR OLIVEIRA
Vereador



Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

JUSTIFICATIVA

O Brasil, atualmente, é o segundo maior produtor de fogos de artifício do mundo, perdendo apenas para a China. Os fogos são explosivos de efeitos pirotécnicos para fins de entretenimento, efeitos estéticos ou visuais.

No estado de São Paulo, a Lei 17.389/21 proíbe a queima, a soltura, a comercialização, o armazenamento e o transporte de fogos de artifício de estampido e de qualquer artefato pirotécnico de efeito sonoro ruidoso.

Também existem leis que proíbem a comercialização de fogos de artifício a menores de idade. Elas estão descritas nos artigos 8 e 244 do ECA (Estatuto da Criança e do Adolescente).

O que pretendemos com esse projeto é o aumento na fiscalização nas vendas de fogos. Com a apresentação do documento que comprova a maioria, será possível encontrar o responsável e puni-lo caso haja um acidente envolvendo os artefatos adquiridos.

No último sábado, dia 25 de dezembro, na cidade de Barretos, uma menina de 4 anos morreu enquanto dormia ao ser atingida por uma bomba que foi acendida e jogada por um adolescente de 14 anos que não poderá responder criminalmente pelo ocorrido e, sim, por um Ato Infracional.

Se esse projeto já estivesse em vigor, a pessoa que comprou o artefato que culminou com a morte da criança, poderia responder criminalmente pelo homicídio culposo após ser identificada.

Cabe ressaltar que todo o exposto acima trará mais segurança, principalmente em datas festivas onde há o aumento nas vendas desse tipo de produto. Espero contar com o imprescindível apoio dos Nobres Pares para sua aprovação e a sensibilidade do Chefe do Poder Executivo para sancioná-la no âmbito municipal.